



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PROCESSO ADM Nº 008/2018

ELS Nº 015

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – PMC/PI

1. EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1 MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2018

1.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

1.3 - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

1.5 - OBJETO: Contratação de Consultoria especializada em Capacitação, Cursos de Formação Continuada, Oficinas e Palestras para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí, com recursos do Orçamento Geral do Município/FUNDEB/FUS/FMS/FPM/ICMS/Outros do exercício financeiro de 2018 e dos exercícios seguintes.

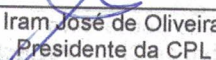
1.6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

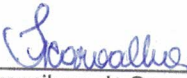
1.6.1 - DATA: 09 de FEVEREIRO de 2018.

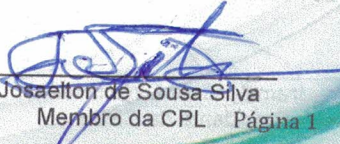
1.6.2 - HORA: 09h30min.

1.6.3 - LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município de Caridade-PI – Sala de Licitações

1.6.4 - ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, n.º 127 – Centro.


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-TP – PMC/PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

***** **EDITAL** *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, com execução direta pelo regime de empreitada integral, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09h30min do dia 09 de FEVEREIRO de 2018**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na RUA JOSÉ ANTÔNIO LOPES, 127, CENTRO. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

2.0 DO OBJETO:

2.1. Contratação de Consultoria especializada em Capacitação, Cursos de Formação Continuada, Oficinas e Palestras para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí., com os seguintes objetivos.

2.1.1. Realização da Semana Pedagógica 2018.

2.1.2. Realização de Consultoria e acompanhamento pedagógico para os professores visando a melhoria do índice de desenvolvimento educacional no Município.


2.1.3. Realização de Consultoria e acompanhamento pedagógico para os professores da Educação Infantil, visando a melhoria do índice de desenvolvimento educacional no Município.

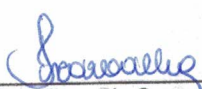
2.1.4. Realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental da rede municipal.


2.1.5. Realização de Cursos de Formação Continuada para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas dos serviços e serão executados de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

3.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os licitantes que forem representados nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa, conforme modelo, Anexo VI deste Edital.

4.2 - Reputa – se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.3 – Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e o no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e

Itam José de Oliveira
Presidente da CPL

Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL

Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

posse dos administradores.

4.4 – Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 – É facultada a apresentação da Credencial de que trata o item 4.1, a falta do documento de credenciamento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6 – A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do **CONTRATO** Social, Estatuto ou documento equivalente.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – CPL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – CPL

RAZÃO SOCIAL

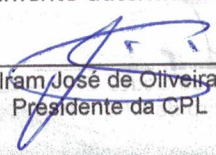
CNPJ


5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.


5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PROCESSO ADM Nº 008/2018

FLS Nº 019

RUBRICA

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação jurídica;

- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Iran José de Oliveira
Presidente da CPL

Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL

Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Qualificação econômico Financeira;

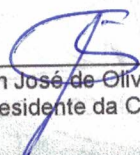
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- c) Certidão de Distribuição Estadual Criminal e Auditoria Militar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- d) Certidão de Recuperação Judicial e Extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- e) Certidão de Distribuição Estadual para fins gerais Cíveis e Criminais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

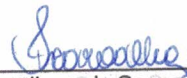
6.1.4. Qualificação Técnica;


- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93). Acompanhada da certidão de regularidade da licitante e do responsável técnico, emitida pelo referido órgão dentro do prazo de validade.
- b) Cópia do registro do responsável técnico pela empresa, acompanhada da certidão dentro do prazo de validade.
- c) Atestado da capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação dentro do prazo de validade.

6.1.5. Regularidade Cadastral e jurídica;

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, dentro do Prazo de validade; O CRC será emitido por membro da Comissão


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí RUBRICA

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PROCESSO ADM Nº 008/2018

FLS Nº 021

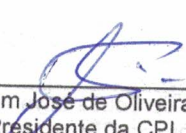
Permanente de Licitações, até 72 (setenta e duas horas) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes

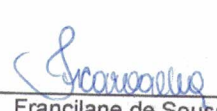
6.1.6. Declarações;


- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo IV.
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.
- Currículo resumido e respectiva documentação, certificados de cursos, diplomas, artigos publicados, livros editados e publicados, palestras proferidas, se houver comprovando a experiência dos profissionais que serão contratados como ministrante de cursos de formação continuada para os professores, e profissionais (equipe técnica) que irão ministrar as Formações Continuidas.

6.1.7. Demais Condições de Habilitação

- As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

e) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, § 4º.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Habilitação e Proposta de Preços deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.


6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade cadastral jurídica, deverão ser apresentados, por processo de cópia autenticada por Cartório competente.


7. DAPROPOSTA DE PREÇOS


7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número da Tomada de Preço, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato e do responsável técnico, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí RUBRICA

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

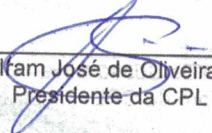
Fone/Fax: (89) 3464-0125

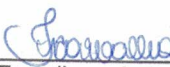
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28


E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADM Nº 008/2018
FLS Nº 023

- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca (se houver);
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução do objeto deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de execução: Conforme especificado no Termo de Referência;
- g) Local para execução: Conforme especificado no Termo de Referência;
- 7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preço.
- 7.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 7.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto licitado sem ônus adicionais.
- 7.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.4.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 7.4.1.** Caberá a Comissão de Licitação a correção de quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
- 7.5.** Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o Presidente da Comissão entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.
- 7.6.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.


Ram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

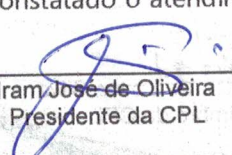
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 7.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela comissão de Licitação.
- 7.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15.1 deste Edital.

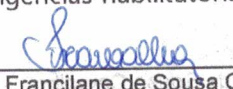
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PREÇOS


- 8.1. O critério de julgamento dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais praticados no mercado.
- 8.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.
- 8.2.1. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.
- 9.2 – Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da lei complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débitos, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PROCESSO ADM Nº 008/2018

FLS Nº 025

- 9.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.18.
- 9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 9.10.
- 9.9. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 9.10. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.11. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Comissão procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.
- 9.12. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
 - b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
 - d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.
- 9.14. Caso entenda que o preço é inexequível o Presidente deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

Iram José de Oliveira
Presidente da CPL

Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL

Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.15. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.16. Confirmada a inexequibilidade a Comissão poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10.1.1. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

10.1.3. Os esclarecimentos às consultes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

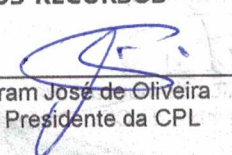
a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento; ou;

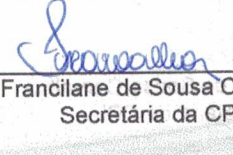
b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

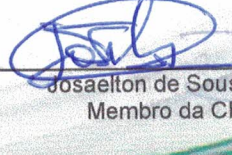
10.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11. DOS RECURSOS


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

11.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.2 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação

11.3 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 – Pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.5 – O recurso será dirigido A Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.6 – Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.7 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.8 - Os recursos interpostos sem fundamento legal, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

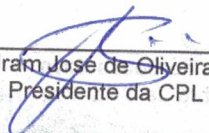
12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

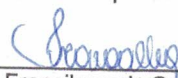
12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.


12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FUNDEB/FUS/FMS/FPM/ICMS/Outros**

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

- Elemento de Despesa: **33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As licitantes vencedoras do certame, após homologação do resultado estarão obrigadas a retirar e celebrar os Contratos (Anexo VI), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 12.2.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.


14.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15.1 deste Edital.

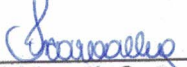
14.3. A contratação com os prestadores de serviços vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo VII) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.


14.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de serviços, conforme a forma de execução do objeto licitado.

14.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

14.5. O presente Edital e seu Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaeiton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA
Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PROCESSO ADM Nº 008/2018

FLS Nº 029

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.8. O Prestador de Serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.9. O Prestador de Serviços deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Prestador de Serviços, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Com o Tempo de Serviços, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.


14.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.


14.10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.


14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item 14.10.

14.10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Caridade do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

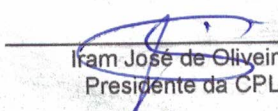
15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:


- a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Edital.

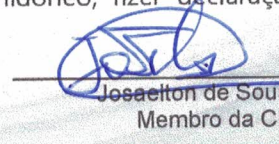
15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaciton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos (**TERMO DE REFERÊNCIA**), bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. A participação nesta Tomada de Preço implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

16.3. É facultado ao Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

a) Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. O Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Edital.

16.5. No julgamento da habilitação o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preço:

a) a anulação da Tomada de Preço induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Iram José de Oliveira
Presidente da CPL

Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

- 16.8.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Caridade do Piauí, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão, em contrário.
- 16.12.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar os documentos de habilitação e a formulação das propostas de preços.
- 16.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 16.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.
- 16.15.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Tomada de Preço, seja com relação à documentação ou às propostas, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 16.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meio expressos neste edital.
- 16.16.1.** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Presidente e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003 / 2018
PROCESSO ADM Nº 008 / 2018
FLS Nº 033

16.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Presidente da Licitação, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela CPL.

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura municipal de Caridade do Piauí, Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua José Antônio Lopes, 127, **Centro**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

16.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

16.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

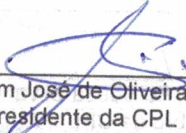
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.


Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação


Anexo VI – Modelo de procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

Caridade do Piauí, 24 de Janeiro de 2018.


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL

Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº003/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de Consultoria especializada em Capacitação, Cursos de Formação Continuada, Oficinas e Palestras para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí.

Justificativa	<p>O presente Projeto apresenta o Plano de Trabalho para realização das ações educativas, capacitações, oficinas, seminários e cursos de formação continuada para os servidores das entidades que compõem a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, como Secretarias Municipais de Saúde e Educação. O referido projeto visa atender aos anseios da, equipe técnica e gestão da educacional e bem como equipe técnica e usuários das Políticas Públicas aplicadas na Saúde e Educação, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.</p> <p>O presente projeto objetiva atender aos profissionais e promover a valorização profissional da Equipe Técnica da Saúde e Educação do Município. A oferta de cursos de qualificação profissional, como forma de incentivo ao empreendedorismo e promoção social no município contribui para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local. Através da qualificação profissional e social é possível acrescentar melhorias significativas no desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município e ao mesmo tempo oportunizar melhoria da qualidade de vida, com objetivos e metas, inspirados em valores universais da educação para os direitos humanos, contribuindo assim para a formação de uma sociedade democrática e para o desenvolvimento integral do ser humano, através da qualificação e valorização dos profissionais e beneficiários assistidos pelo município.</p> <p>A questão da educação para profissionais vem evoluindo ao longo do tempo, se modificando e sendo acrescida de informações de acordo com o momento sócio-econômico-político vivenciado no país. Essa evolução resultou em conceitos diversos, que são utilizados, em determinados momentos, como sinônimos e, em outros, como concepções diferentes: educação em serviço, educação continuada e educação permanente. A necessidade de se organizar processos educativos para os profissionais sempre esteve presente no contexto dos serviços de saúde e educação pública, dada a necessidade de se adequar esses profissionais para atuarem nesses serviços</p> <p>As oficinas, palestras e cursos de formação continuada com os colaboradores dos serviços municipais, propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vivenciadas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas,</p>
----------------------	---

Iram José de Oliveira
Presidente da CPL

Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL

Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA

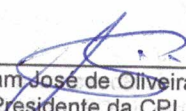
Fone/Fax: (89) 3464-0125

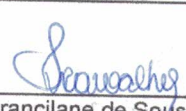
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

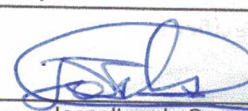
E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADM Nº 008/2018
FLS Nº 035

	naturalizadas e individualizadas. As palestras consistem em exposições orais a respeito de um tema, que atendam expectativas e necessidades de colaboradores e comunidade assistida.
Objetivo Geral	Proporcionar a melhoria dos serviços educacionais prestados a comunidade e usuários assistidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, através da formação continuada e melhoria dos serviços prestados.
Metodologia	<p>Os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência serão executados por profissionais da Contratada que serão supervisionados por técnicos da Prefeitura Municipal, desenvolvidos na forma de cursos, palestras e oficinas de acordo com o especificado neste Termo de Referência obedecendo as temáticas apresentadas de acordo com a especificidade de cada habilidade a ser trabalhada. Os cursos e oficinas de Formação Continuada serão realizados a partir de articulações entre teoria e pratica, onde a dimensão teórica propicia a aquisição de conhecimentos, tendo como base o dinamismo, a criatividade e a diversidade possibilitando assim a construção de espaço educativo, que possibilite a articulação de novos saberes e melhoria das práticas desenvolvidas.</p> <p>Os procedimentos utilizados serão palestras, exposições dialogadas, discussões, debates, apresentações de vídeos, dinâmica, trabalho em equipe e oficinas práticas. Os recursos utilizados serão data show, notebook, cartazes, textos e demais materiais necessários nas oficinas. No caso da necessidade de reprogramação de algumas atividades de Formação Continuada, estas alterações serão acordadas com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.</p> <p>Para os cursos de Formação Continuada, a equipe de facilitadores deverá iniciar a instrutória a partir da experiência dos profissionais participantes, promovendo o confronto das informações que serão trabalhadas com a vivencia de cada profissional, problematizando situações e a construção de novos caminhos e soluções viáveis a pratica cotidiana.</p>
Material Didático	O material didático será sistematizado por cada equipe de acordo com as temáticas trabalhadas. Os profissionais em formação também receberão pastas personalizadas, canetas, blocos de anotações e textos copilados. Cada turma receberá um kit de material para a realização das oficinas como, papel madeira, cartolina, papel crepom, tesoura, pinceis hidro cor e demais materiais que o facilitador julgar necessário. O processo metodológico ocorrerá de acordo com o planejamento inicial, observando o objetivo proposto.
Público Alvo	<p>Este projeto é destinado aos profissionais colaboradores da política de saúde e educação e atendimento aos beneficiários dos programas existentes no município de Caridade do Piauí.</p> <p>Equipe de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Professores, Gestores e Profissionais de apoio da Secretaria Municipal de Educação.</p>


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL Página 21



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

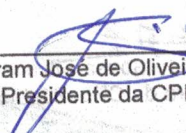
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11(onze) meses podendo ser prorrogado a critério da contratante.
Prazo de entrega	Até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço de acordo com cronograma estabelecido pela Contratante.
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Das Obrigações da contratante	Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço; garantir local adequado para a realização dos cursos, tais como equipamentos, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora realizar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
Das obrigações da contratada	Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o futuro edital de licitação; no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da notificação pela Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos relativos ao andamento dos cursos, quais seja planejamento das atividades, contato direto com a Secretaria Municipal de Educação, acolhida dos (as) participantes, ministração das aulas, controle da frequência das participantes, realização de dinâmicas que melhor se adequem ao desenvolvimento de cada trabalho. A empresa deverá se comprometer a ofertar o Curso ministrado por profissional com comprovada experiência nas áreas temáticas.
Das Penalidades	O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção de medidas e penalidades previstas.
Formas de Pagamento	O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do objeto, devendo a empresa emitir a nota fiscal que devidamente comprovada e testada deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do mesmo.


ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A realização de cursos de Formação continuada para os professores e Auxiliares da rede municipal de ensino, deve constituir-se como um espaço de produção coletiva para todos que compõem a equipe de profissionais que prestam serviços a sociedade através da Secretaria Municipal de Educação. Assim a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí propõe a realização de Cursos, Oficinas e Acompanhamento Pedagógico, com intuito de auxiliar os professores da Secretaria Municipal de Educação através do investimento na valorização profissional e viabilização de serviços que intensifiquem melhoria da qualidade da educação no Município, através da Formação Continuada, conforme Lei n.º 9.394/96:

Objetivos específicos


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA
Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADM Nº 008/2018
FLS Nº 037

- **Realização da Jornada Pedagógica 2018** – promover a discussão sobre Técnicas de Ensino e Aprendizagem.
- **Realização de Consultoria e Acompanhamento Pedagógico para os Professores do Ensino Fundamental** – estabelecer diretrizes que possam contribuir para a melhoria do índice de desenvolvimento educacional no Município.
- **Realização de Consultoria e Acompanhamento Pedagógico para os Professores da Educação infantil** – melhorar o índice de desenvolvimento educacional no Município, visando a elaboração de estratégias didático metodológicas e Projeto Politico Pedagógico para a Educação Infantil no Município.
- **Realização de Cursos de Formação Continuada para os Professores da Rede Municipal de Ensino** – contribuir para a melhoria da qualidade de ensino no Município e a valorização dos profissionais de educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realização de ações educativas, capacitações, oficinas, seminários e cursos de formação continuada visando atender aos anseios da equipe técnica, gestão e usuários das Políticas Públicas aplicadas na Saúde, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.

Objetivos específicos.

- **Curso de Teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatite B e C.** – Capacitar os profissionais de saúde para realizar testes rápidos nos serviços de saúde e campanhas, também implantar os testes no Município de Caridade do Piauí.
- **Curso de Saúde e Prevenção nas Escolas – SPE** – Formar jovens estudantes, profissionais de saúde e professores multiplicadores de informações sobre prevenção de IST's, redução de danos e diversidade sexual.
- **Curso de Biossegurança e Profilaxia de Exposição – PEP** – implantar o protocolo da profilaxia Pós Exposição – PEP no Município de Caridade do Piauí.
- **Curso sobre Saúde Mental, Prevenção do Uso e Abuso de Drogas** – Sensibilizar e conscientizar profissionais sobre o padrão de consumo das drogas e a importância da redução de danos RD, estabelecendo uma rede de cuidados no Município de Caridade do Piauí.
- **Curso sobre Ética e Saúde** – Sensibilizar profissionais de saúde sobre a ética profissional em diversos aspectos.

Planilha de Previsão de Custos

Atividade 1 – Realização da Semana Pedagógica – 2018

Iram José de Oliveira
Presidente da CPL

Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
 E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

Despesas Pessoas Físicas					
Descrição	Unidade	Quant	Horas	Valor unit.(R\$)	Valor total (R\$)
Palestra de abertura (incluindo despesas de transporte e alimentação)	Palestra	01	-	4.000,00	4.000,00
Oficina pedagógica Educação Infantil	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Oficina pedagógica Primeiro Ciclo – professores de 1º e 2º ano do Ensino fundamental	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Oficina pedagógica Segundo Ciclo – professores de 3º ao 5º ano do Ensino fundamental	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Oficina pedagógica para professores de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Oficina para a Equipe Gestora, Diretores e Coordenadores	Facilitador	01	08	120,00	960,00
Oficina para equipe de apoio	Facilitador	01	08	120,00	960,00
Coordenador geral	Coordenador	01	20	120,00	2.400,00
Subtotal 1					17.920,00
Despesas Alimentação/hospedagem e transporte					
Descrição	Unidade	Quant	Dias	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Refeições para equipe; 1 coordenadores e 4 facilitadores	Refeição	42	03	45,00	1.890,00
Hospedagem para equipe: 1 coordenadores e 4 facilitadores	Diária	08	03	100,00	2.400,00
Transporte da equipe de profissionais e material.	Aluguel	01		7.000,00	7.000,00
Subtotal 2					11.290,00
Despesas com Material					
Descrição	Unidade	Quant		Valor unit.(R\$)	Valor total (R\$)
Bolsas medindo 35cm x 25cm, em lona com alça,	Unid	120		45,00	5.400,00


 Iram José de Oliveira
 Presidente da CPL


 Francilane de Sousa Carvalho
 Secretária da CPL


 Josaelton de Sousa Silva
 Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
PROCESSO ADM Nº 008/2018
FLS Nº 039

RUBRICA

com compartimento interno, com logomarca do evento em policromia				
Textos copilados – (20 páginas)	Unid	120	6,00	720,00
Bloco de anotações	Unid.	120	4,20	504,00
Caneta esferográfica azul/preta	Unid	120	2,00	240,00
Material para as oficinas	Kit	06	400,00	2.400,00
Confecção de banner	Unid	1	600,00	600,00
Lanche para os participantes	Uni	720	5,50	3.960,00
Subtotal 3				13.824,00
Total				43.034,00

Atividade 2 – Assessoria e Consultoria Técnica Educacional – Ensino Fundamental

Despesas Pessoas Físicas					
Descrição	Unidade	Quant	Horas	Valor unit(R\$)	Valor total (R\$)
Acompanhamento mensal com avaliações diagnóstica e planejamento	PF	11	Meses	8.799,92	96.799,12
Subtotal 1					96.799,12
Discriminação dos serviços e formação de preços					
Descrição	Unidade	Quant /mês	total	Valor unit(R\$)	Valor total (R\$)
Encontros de Formação da Equipe	h/a	24h/a	264,00	334,58	88.329,12
Despesas com alimentação	Refeição	04	66	45,00	2.970,00
Hospedagem 1 consultor	Diária	03	33	100,00	3.300,00
Transporte: passagem terrestre para equipe: 1 consultor	Passagem	02	22	100,00	2.200,00
Total					96.799,12

Atividade 3 – Assessoria e Consultoria Técnica educacional – Educação Infantil

Despesas Pessoas Físicas					
Descrição	Unidade	Quant	Horas	Valor unit(R\$)	Valor total (R\$)
Acompanhamento mensal com avaliações diagnóstica e planejamento	PF	11	Meses	3.066,64	33.733,04
Subtotal 1					33.733,04

Iram José de Oliveira
Presidente da CPL

Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL

Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

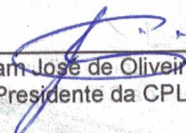
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28


E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com


Discriminação dos serviços e formação de preços					
Descrição	Unidade	Quant ./mês	total	Valor unit.(R\$)	Valor total (R\$)
Encontros de Formação da Equipe	h/a	08h/a	88h/a	334,58	29.443,04
Despesas com alimentação	Refeição	02	22	45,00	990,00
Hospedagem 1 consultor	Diária	01	11	100,00	1.100,00
Transporte: passagem terrestre para equipe: 1 consultor	Passagem	02	22	100,00	2.200,00
Total					33.733,04

Atividade 4 – Formação Continuada

Despesas Pessoas Físicas					
Descrição	Unidade	Quant	Horas	Valor unit.(R\$)	Valor total (R\$)
Oficina pedagógica Educação Infantil	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Oficina pedagógica Primeiro Ciclo – professores de 1º e 2º ano do Ensino fundamental	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Oficina pedagógica Segundo Ciclo – professores de 3º ao 5º ano do Ensino fundamental	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Oficina pedagógica para professores de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental	Facilitador	01	20	120,00	2.400,00
Subtotal 1					9.600,00
Despesas Alimentação/hospedagem e transporte					
Descrição	Unidade	Quant	Dias	Valor unit.(R\$)	Valor total (R\$)
Refeições para equipe; 1 coordenadores e 4 facilitadores	Refeição	30	03	45,00	1.350,00
Hospedagem para equipe: 1 coordenadores e 4 facilitadores	Diária	05	03	100,00	1.500,00
Transporte da equipe de profissionais e material.	Aluguel	01		7.000,00	7.000,00
Subtotal 2					9.850,00


 Iran José de Oliveira
 Presidente da CPL


 Francilane de Sousa Carvalho
 Secretária da CPL


 Josaelton de Sousa Silva
 Membro da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí. RUBRICA
Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PROCESSO ADM Nº 008/2018


FLS Nº 041


Despesas com Material				
Descrição	Unida de	Quant.	Valor unit.(R\$)	Valor total (R\$)
Textos copilados – (20 páginas)	Unid	120	6,00	720,00
Bloco de anotações	Unid.	120	4,20	504,00
Caneta esferográfica azul/preta	Unid	120	2,00	240,00
Material para as oficinas	Kit	06	400,00	2.400,00
Lanche para os participantes	Uni	720	5,00	3.600,00
Subtotal 3				7.464,00
Total				26.914,00


Atividade 05 – Curso de Formação Continuada para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	C/H	QTDE	Nº PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Curso de Teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatite B e C.	20:00	02	25	6.300,00	12.600,00
2.	Curso de saúde e Prevenção nas Escolas – SPE.	20:00	02	25	6.300,00	12.600,00
3.	Curso de Biosegurança e Profilaxia de Exposição – PEP	20:00	02	25	6.300,00	12.600,00
4.	Curso sobre Saúde Mental, Prevenção do Uso e Abuso de Drogas	20:00	02	25	6.300,00	12.600,00
5.	Curso sobre Ética e Saúde	20:00	02	25	6.300,00	12.600,00
6.	Palestra sobre atendimento e humanização da saúde	02:00	02	-	5.000,00	10.000,00
Valor Total		R\$ 73,000,00 (Setenta e Três Mil Reais)				

VALOR DOS SERVIÇOS;


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL Página 27



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

O valor máximo para a prestação dos serviços é de R\$ 273.480,16 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos), incluindo todas as despesas operacionais como hospedagem, alimentação, transporte, material didático e encargos sociais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Jornada Pedagógica 2018	43.034,00
02	Consultoria e acompanhamento pedagógico para as turmas de 6º e 9º ano do ensino fundamental	96.799,12
03	Consultoria e acompanhamento pedagógico para as turmas de Educação Infantil	33.733,04
04	Formação Continuada de Professores	26.914,00
05	Curso de formação Continuada para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	73.000,00
06	Valor global dos serviços	273.480,16

CERTIFICAÇÃO:

A empresa contratada deverá elaborar, imprimir e entregar os Certificados a todos os participantes. Os detalhes referentes a carga horária, ministrante e conteúdo bem como a arte deverão ser acordados com a Secretaria Municipal de Educação.

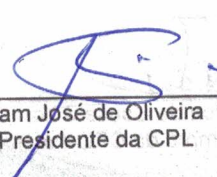
AVALIAÇÃO:

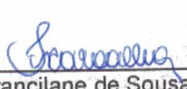
A empresa contratada deverá aplicar ao final de cada serviço realizado, um questionário que deverá ser preenchido pelos cursistas e entregue a instituição formadora e a Secretaria Municipal de Educação abordando os seguintes itens:


- Desempenho do formador facilitador;
- Satisfação com a metodologia aplicada;
- Interesse mutuo demonstrado;
- Agilidade na solução de possíveis problemas identificados;
- Análise dos conteúdos aplicados.

Caridade do Piauí, 24 de Janeiro de 2018.


Presidente da CPL


Iram José de Oliveira
Presidente da CPL


Francilane de Sousa Carvalho
Secretária da CPL


Josaelton de Sousa Silva
Membro da CPL